



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA RENOVAÇÃO OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.308.451/0001-75, com sede à Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29, Centro, na cidade de Afonso Bezerra/RN, através da Presidente da Câmara, Sra. Any Karine da Silva, torna público aos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por esta Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, horários das 8h às 13h ou pelo e-mail: camaracmab@gmail.com.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira dos fornecedores de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido aos interessados que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do Diário Oficial de divulgação do legislativo ou no site do legislativo: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/> ou <https://www.afonsobezerra.rn.leg.br/> - Licitações - avisos e editais e quando for o caso do Diário Oficial do Estado e União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 1 (um) ano contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento na Secretaria da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, na Travessa Praça Cívica 9 de Junho , nº 29, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo ANEXO I, devidamente assinado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia desde que conferida com o original por servidor do setor de licitações.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

emissor, serão considerados válidos por 3 (três) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.1 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada através pela autoridade competente, para análise.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Câmara Municipal concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.6 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em)habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do ANEXO III, do presente Edital.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - Requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

- b) ANEXO II - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA;
- c) ANEXO - III - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA - Executora de Obras e Serviços de Engenharia;

Afonso Bezerra-RN, 26 de janeiro de 2023.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF nº 012.XXX.XXX-70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Atividade:	Comércio	Indústria	Prestação de Serviços as
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		U.F.:	
Bairro:			
CEP:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
Representante Legal/Nome Completo:			
vem requerer o que segue:			
<input type="checkbox"/> inscrição no Cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.			
<input type="checkbox"/> renovação no Cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, conforme Certificado anterior sob nº _____.			
Termo de Responsabilidade			
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.			
Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, por fim, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
Termos em que pede deferimento.			
/ /		_____	
DATA		ASSINATURA	
		(sócio ou representante legal)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Cédula de Identidade (**no caso de Pessoas Físicas**);
- 1.3 Registro Comercial, no caso de Empresa;
- 1.4 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.5 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido nos exercícios anteriores, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
 - a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
 - b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. **REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

- 2.1 Prova de inscrição no CPF (no caso de Pessoas Físicas) ou CGC (no caso de Pessoa Jurídica);
 - 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
 - 2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver;
 - 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 2.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 4.1 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
 - 4.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido nos exercícios anteriores, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas:

- a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
- b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmando não ter havido nenhuma **alteração posterior**.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a sede ou domicílio do licitante;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prova de regularidade para com o CREA ou CAU de origem, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº

5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA (Certidão Pessoa Física - CREA), e Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.1 - Os cálculos acima requeridos, deverão ser apresentados em planilha



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

própria, devidamente assinada por contador e pelo proprietário da empresa.

4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

- a) balanço do período, e;
- b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

4.3 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.